LEI Nº 886/88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1989

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Orçamento do município de João Monlevade, para o exercício de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cz\$ 7.710.000.000,00 (sete bilhões, setecentos e dez milhões de cruzados), e fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da Administração Indireta.
- Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas nos quadros anexos e, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM CZ\$ 1,00 RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária 40.700.000	463.000.000
1300.00.00 - Receita Patrimonial	53.000.000
1600.00.00 - Receita de Serviços	18.000.000
1700.00.00 - Transferências Correntes	5.831.300.000
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	13.500.000

6.378.800.000

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	50.000.000
2200.00.00 - Alienação de Bens	12.000.000
2400.00.00 - Transferências de Capital	717.200.000
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	42.000.000

821.200.000

2. RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Municipal de Águas e Esgotos:

Receitas Correntes e de Capital '1.300.000.000

MENOS:

Transferências do Município 790.000.000

510.000.000

TOTAL GERAL 7.	710.000.000
Art. 3° - A DESPESA será realizada co 1.1) DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADM	
O1 - CAMARA MUNICIPAL 01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	388.800.000
 • PREFEITURA MUNICIPAL • 02.02 - Gabinete do Prefeito • 02.03 - Departamento de Administração • 02.4 - Departamento de Finanças • 02.05 - Departamento de Educação e Cultur • 02.06 - Departamento de Saúde e Trabalho • 02.07 - Departamento de Transportes • 02.08 - Departamento de Viação e Obras 	ra 1.571.600.000 Social 583.100.000 449.000.000
6.811.200.	000
TOTAL 7.200	.000.000
1.2) DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMIN 03.01 - Departamento Municipal de Água e Despesa Correntes e de Capital MENOS: Transferências do Município	Esgotos
510.000.0	000
TOTAL GERAL 7	7.710.000.000
2.1) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO I	DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES
O1 - LEGISLATIVA 02 - JUDICIÁRIA 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAME 04 - COMUNICAÇÕES 05 - DEFESA NACIONAL E SEGURANO 06 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL 07 - EDUCAÇÃO E CULTURA 08 - HABIT'AÇÃO E URBANISMO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO 10 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 11 - TRANSPORTE	13.600.000

7.200.000.000

Departamento Municipal de Água e Esgotos

Despesas Correntes e de Capital 1.300.000.000

MENOS

Transferências do Município 790.000.000

510.000.000

- Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado à :
- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal;
- **b)** Abrir Créditos Adicionais Suplementares à dotações do Orçamento Vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o Superávit Financeiro e o excesso de arrecadação efetivamente apurado na forma dos parágrafos 2° e 3° do Art. 43 da Lei Federal no 4.320/64, além do percentual estabelecido no item anterior:
- **d)** Anular parcial ou totalmente dotações de Orçamento vigente como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- e) Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.
- **Art. 5º** A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação do Executivo.
- **Art.** 6° As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Social, de Assistência Comunitária e de Serviço Social, à serem contempladas com subvenções sociais, nos termos desta Lei, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.
- **Art.** 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de novembro de 1988.

Germin Loureiro Prefeito Municipal